

ATA DA 598ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede social da COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, situada na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, na Capital do Estado de São Paulo, realizou-se a quingentésima nonagésima oitava reunião do Conselho de Administração da CETESB. Abertos os trabalhos sob a presidência do conselheiro Jônatas Souza da Trindade, na forma do disposto no art. 13 do Estatuto Social da CETESB, e secretariada por mim, Valdecir Sarroche da Silva, com a participação dos conselheiros Thomaz Miazaki de Toledo, Rose Mirian Hofmann, Marisa Maia de Barros, José Paulo Neves, Kelly Lopes Lemes, Rodrigo Levkovicz, Maristela Musco de Caires e dos conselheiros independentes João Ricardo Pereira da Costa, Cláudio Carvalho de Lima e Luiz Antônio Ferraro Júnior. Como convidados, os senhores Thales Andrés Carra, gerente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos; Rafael Aizenstein Cohen, gerente do Departamento Jurídico; Hercules Cerullo, gerente do Departamento de Auditoria Interna; e as senhoras Liv Nakashima Costa, diretora de Gestão Corporativa; Maria Eugênia de Lima Favaro Marolla, gerente da Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos e coordenadora do Comitê de Ética; e Laura Diaz Montiel, Ouvidora. Iniciada a reunião, conforme a Ordem do dia, pelo **item 1 da pauta – Aprovação da Ata da 597ª reunião do Conselho**. Dispensada a leitura, uma vez que os membros receberam a minuta previamente, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. A seguir, passou-se ao **item 2 – Relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria Estatutário da CETESB pelo Coordenador**. O senhor João Ricardo teceu breves ponderações em relação ao tema tratado na 122ª reunião do Comitê de Auditoria ocorrida em 22/02: Discussão preliminar sobre o fechamento das Demonstrações Financeiras-DF de 31/12/2023. Entre outros pontos, destacou ser um assunto de especial atenção pelos membros do Comitê, salientando que fará um contato preliminar com o consultor jurídico, senhor João Miguel Silva, no dia 29/01 para tratar do início dos trabalhos a serem contratados quanto ao parecer em relação à reversão da provisão/amortização (prazo/gatilho da prescrição), em continuidade ao que ele conduziu em 2023, conforme mencionado na reunião de 28/11 (595ª RCA). Acrescentou que relativamente ao “*impairment*” (análise sobre desvalorização de ativos/ imobilizado), conforme abordado pelos auditores independentes na análise das DF Intermediárias do 3º trimestre (ITR III/2023), embora os consultores não tenham concluído os trabalhos, há um compromisso em relação à entrega da parte relativa à avaliação dos imóveis (ativo imobilizado), o que possibilitaria a atualização das DF do encerramento do exercício para análise até à próxima reunião do Conselho de Administração, bem como atender os trâmites/etapas para a Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária de 24/04. A senhora Marisa questionou sobre a situação em relação ao processo de contratação dos serviços de auditoria independente para 2024, ao que o senhor João Ricardo informou que o edital não foi ainda concluído e que o Comitê de Auditoria sugere que a área financeira proceda uma análise quanto à prorrogação do contrato atual para que se cumpra tempestivamente as revisões do 1º trimestre/2024. O senhor Thomaz informou que verificará essa questão. A seguir, passou-se ao **item 3 – Apresentação sobre o mapeamento/fluxo do processo de averiguação de denúncias e respectivas competências**. A senhora Maria Eugênia, acompanhada da senhora Laura e do senhor Hercules, discorreu sobre o contexto normativo quanto à estruturação e funcionamento do Comitê de Ética, em continuidade ao tema tratado na 595ª RCA. Nessa linha, descreveu um breve histórico em relação ao progresso das ações em adequação à Lei nº 13.303/2016, que em seu artigo 6º e 12º dispõe que o Estatuto Jurídico da empresa pública deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos para sua proteção, bem como o dever de adequar constantemente as suas

práticas ao Código de Conduta e Integridade e a outras regras de boa prática de governança corporativa. Destacou os principais instrumentos e etapas ao atendimento dessa conformidade, quais sejam: a revisão do Estatuto Social; as atribuições do Comitê de Ética a partir da Deliberação CODEC nº 005/2017; as implementações do Código de Conduta e Integridade em 2018 e do Programa de Integridade em 2019; e a consolidação do Regimento Interno do Comitê de Ética em 2020. Em conjunto com a senhora Laura, detalhou os principais dispositivos e tópicos referidos na base normativa em consonância a esse contexto, sendo: **1) quanto à Lei nº 13.303/2016 – 1.1) abrangência das regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno (artigo 9º - incisos I, II e III):** Ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno; área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e gestão de riscos; Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário; **1.2) abrangência ao Código de Conduta e Integridade (artigo 9º, §1º, incisos I a VI):** Princípios, valores e missão da empresa pública; Instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade; criação de um Canal de Denúncias, sob responsabilidade da Ouvidoria, que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas de ética e obrigacionais; Adoção de mecanismos que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o Canal de Denúncias; Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; Previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores; **2) quanto ao Código de Conduta e Integridade - estrutura:** Canal de Denúncias – que adotará mecanismos de proteção e/ou anonimato que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilizá-lo; Comitê de Ética – que tem competência para cumprir e fazer cumprir, de forma autônoma e independente, os princípios e normas estabelecidos neste instrumento, bem como, receber denúncias, investigar, avaliar e julgar violação ao presente Código de Conduta e Integridade; Proteção ao Denunciante - não devem ser praticadas perseguições, punições ou quaisquer outras formas de retaliação a denunciante ou testemunhas envolvidas em processos de apuração de infração no âmbito da ética, da integridade e da correição administrativa; **3) quanto ao Programa de Integridade:** aprovado na 524ª RCA de 23/05/2019 - elenca diretrizes a serem seguidas por toda a Companhia em prol de excelência, eficiência, integridade e combate à corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, bem como do respeito aos princípios e às normas previstos no Código de Conduta e Integridade da CETESB; dispõe sobre as competências do Comitê de Ética conforme estabelecidas em seu Regimento Interno; **4) quanto ao Regimento do Comitê de Ética** – aprovado na 538ª RCA de 17/06/2020 - que conforme o artigo 2º, o Comitê de Ética é composto pelo gerente da Divisão de Conformidade e Gestão de Riscos-PMC, pelo responsável pela Ouvidoria e por representante indicado pela Diretoria Colegiada; que conforme o artigo 9º, o Comitê de Ética possui a competências de: Atuar, de forma autônoma e independente, no cumprimento das normas e dos princípios de Conduta e Integridade da CETESB, tendo como atribuições receber denúncias, investigar, avaliar e julgar, mediante provocação ou de ofício, as violações ao Código de Conduta e Integridade; Consultar o Departamento Jurídico quanto à adequação legal dos procedimentos adotados pelo Comitê de Ética; Consultar e solicitar o apoio dos técnicos e especialistas, das diversas áreas da CETESB, para apuração e investigação de denúncias; e Dirimir questões omissas, não previstas no Código de Conduta e Integridade; **4.1) quanto às Sanções e Penalidades** - conforme artigos 17 e 18 do Regimento do Comitê de Ética: Orientação, Advertência escrita, Suspensão, Afastamento, sem remuneração (até 15 dias corridos); e Demissão por justa causa; **4.2) quanto aos Parâmetros – Dosimetria da pena**, conforme artigo 18 do Regimento do Comitê de Ética: As violações ao Código de Conduta e Integridade serão classificadas pelo Comitê de Ética em leve, média ou grave, levando-se em conta, para a dosimetria da pena: i. O impacto econômico e à imagem da Companhia; ii. As provas produzidas; iii. As circunstâncias e as consequências do ato; iv. A atualidade, a unicidade e a proporcionalidade da pena; v. As penalidades aplicadas anteriormente e diretamente pelas chefias, para o mesmo fato; **5) quanto à Tramitação**

das denúncias – que as competências quanto à apuração e providências estão vinculadas ao tipo/natureza das denúncias, sendo, de acordo com seu objeto/investigado: i. Descumprimento de políticas, normas e procedimentos relativos ao Código de Conduta e Integridade - Comitê de Ética; ii. Membros do Comitê de Auditoria Estatutário e demais Conselhos da Companhia - Conselho de Administração; iii. Diretores e Diretor-Presidente - Comitê de Auditoria Estatutário; iv. Valor econômico ou imagem da CETESB – Comitê de Auditoria Estatutário, para ciência e acompanhamento e Departamento de Auditoria Interna, para investigação e apuração; v. Denúncias de assédio sexual no ambiente de trabalho – Comitê de Ética, para apuração e providências; Corregedoria do Estado, para ciência, acompanhamento e apoio; e Comitê de Auditoria Estatutário para acompanhamento; e vi. Outras reclamações que não impliquem em violação ao Código de Conduta e Integridade da CETESB – Ouvidoria. A senhora Maria Eugênia destacou que há casos, em que o Comitê de Ética, a partir de uma apuração preliminar para identificação de indícios de excessos na conduta funcional que possam caracterizar crime, como nos casos de denúncia de assédio sexual, solicita apoio à outras instâncias como a Corregedoria Geral do Estado e/ou Departamento Jurídico, e que nos casos de denúncias ambientais, elas são tramitadas pela Ouvidoria. A senhora Laura observou que estas questões dizem respeito às responsabilidades civil, administrativa e penal; que o Ouvidor integra o Comitê de Ética; e que há uma ligação estreita da Ouvidoria com a Ouvidoria Geral do Estado e a Corregedoria para que os trabalhos decorram de forma coordenada. Durante a apresentação os conselheiros teceram questionamentos/considerações. Os senhores Cláudio e Rodrigo questionaram como são conduzidas as denúncias relativas especificamente à assédio moral, ao que a senhora Maria Eugênia informou que são tratadas como infração de conduta funcional pelo Comitê de Ética, sendo, a partir da constatação da procedência, tramitadas à Corregedoria do Estado, e que há diferença na classificação/tratamento entre assédio moral e assédio sexual, pontuando que este último envolve a competência e acompanhamento conjunto pela Corregedoria do Estado, a pedido do órgão, enquanto o assédio moral não necessariamente requer este acompanhamento. O senhor Rodrigo questionou se estes casos também abrangem prestadores de serviços/terceirizados, ao que a senhora Maria Eugênia respondeu afirmativamente. O senhor Cláudio observou que estatisticamente há maior incidência de denúncias de assédio moral em comparação às de assédio sexual, sugerindo que condutas recorrentes, nesses casos (assédio moral) sejam tratadas internamente com maior celeridade e conduzidas por outra instância que não propriamente o Comitê de Ética, devendo ser explicitadas/destacadas em relação às demais condutas funcionais relativas ao descumprimento às políticas, normas e procedimentos relativos ao Código de Conduta e Integridade. A senhora Maria Eugênia ressaltou que nos casos que envolvem assédio sexual, o empregado é afastado de suas atividades até o término da apuração. A senhora Marisa observou em relação às competências do Comitê de Ética, ponderando quanto a sua atuação em todas as etapas do processo, desde o regramento até à apuração final da conduta, bem como, chamando a atenção em relação ao risco de configurar conflito de interesses em determinadas situações, o que justificaria o envolvimento de outra instância, de natureza independente, para atuar nesses casos. Informou que a Lei das Estatais orienta para que as empresas/órgãos criem uma estrutura relativamente à apuração de denúncias, porém não determina que seja unicamente do Comitê de Ética a competência de atuar em todas as fases do processo, o que caracteriza transversalidade, podendo incorrer nessa situação. O senhor Thomaz salientou que o regramento é elaborado/aprovado pela Diretoria Colegiada e não pelo Comitê de Ética. A senhora Maria Eugênia informou que os casos procedentes são encaminhados pelo Comitê de Ética ao Departamento Jurídico para avaliação dos procedimentos e posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada para deliberação quanto à aplicação de sanção/penalidade. A senhora Marisa sugeriu que o Comitê de Ética, a partir de evidências quanto ao desvio de conduta, encaminhe o caso para que outra instância (independente), conduza a apuração, a fim de não incorrer em conflito de interesses ou suspeição, salientando que isso aprimoraria o procedimento investigatório e contribuiria para isentar o Comitê de Ética, fortalecendo o processo administrativo. Observou que outro ponto a ser considerado seria reforçar a atuação do Comitê de Ética na educação/orientação do corpo

funcional aos princípios de integridade/ética. O senhor Jônatas concordou com as observações da senhora Marisa salientando que a conduta ética/moral remete aos valores da instituição e está diretamente associada ao nível de orientação/aproximação junto ao corpo funcional para mitigar situações conflituosas, enquanto a integridade diz respeito às condutas que levam à criminalização, como assédio moral/sexual, e que exigem penalizações/sanções. O senhor Thomaz informou que avaliará essa questão junto à Diretoria para elaboração e encaminhamento de proposta alinhada a essas observações. A seguir, passou-se ao **item 4 – Deliberação sobre a Política de Avaliação e Consequências dos integrantes da CETESB**. O senhor Rafael iniciou a apresentação lembrando que o tema foi preliminarmente apresentado na 596ª RCA de 19/12/2023, em que foram discutidas tanto a Política de Representação Judicial aos integrantes da CETESB – Mecanismo de Defesa, a qual foi aprovada, quanto à Política de Avaliação e Consequências, cuja deliberação foi adiada em face de observações da senhora Marisa relativamente à separação das atribuições do Comitê de Ética em relação a uma estrutura que envolva um processo administrativo disciplinar. Ressaltou que a principal alteração em relação à proposta anterior está alinhada nesta questão, tanto do Departamento de Auditoria Interna - PA quanto da área de Conformidade, sendo que, de forma geral, condutas que caracterizem crime serão averiguadas pelo PA, enquanto outros tipos de infrações, direcionadas ao Comitê de Ética/Área de Conformidade. Dessa forma, informou que entre as **atribuições do Departamento de Auditoria Interna** estão: a) averiguação dos procedimentos adotados em relação às operações financeiras e fiscais, recursos humanos, patrimônio, condição do imóvel e operações de transporte, contábeis, compras/licitações, almoxarifado e recursos humanos; b) recursos administrativos contra multas de fumaça preta; c) acompanhamento do Licenciamento Ambiental tratado no âmbito das Agências Ambientais da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental e da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental; d) atividades de monitoramento e de apoio ao licenciamento (laboratórios e engenharia), procedimentos de fiscalização das fontes de poluição (água/ar/solo) e da utilização dos recursos naturais e proteção aos mananciais; e) ações corretivas, com o propósito de averiguar situação específica já ocorrida; f) apoio aos trabalhos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado; e g) suporte às apurações do Comitê de Ética. Quanto às **atribuições da área de Conformidade**, salientou que dizem respeito à competência residual, de caráter excludente, principalmente relativa ao recebimento de denúncias, investigação, avaliação e julgamento, mediante provocação ou de ofício, das violações ao Código de Conduta e Integridade da CETESB; além de dirimir questões omissas, não previstas no mesmo. Na sequência, destacou que a Política segrega dois aspectos: um relativo à **“Avaliação”** que visa promover a **“Eficiência Operacional”**, por meio de quesitos como o atendimento às atribuições, comprometimento, respeitabilidade e postura compatível, e observação às normas legais e internas vigentes, além de **“Treinamento/Capacitação”**; e outro relativo às **“Consequências”** que diz respeito tanto aos **“Critérios de Aplicação”** da penalidade, os quais envolvem a identificação da conduta e nexo de causalidade, celeridade e proporcionalidade, quanto à **“Gradação”** relativamente à Culpa (leve ou média), e Dolo (grave ou gravíssimo), cabendo as seguintes ações/consequências após evidenciada a infração: Se Culpa leve - orientação, reciclagem ou advertência; Se Culpa média - orientação, reciclagem, advertência ou suspensão; Se Dolo grave – suspensão ou dispensa; e Se Dolo gravíssimo – dispensa por justa causa. Entre outros pontos, destacou a importância da celeridade no processo de identificação e apuração de infração/desvio de condutas, ressaltando que é um quesito importante de aplicação da pena no âmbito trabalhista, constituindo medida de proteção do próprio investigado. O senhor Cláudio teceu breves questionamentos e ponderações em relação aos aspectos que caracterizam culpa e dolo, bem como à menção das operações financeiras investigadas pela Auditoria Interna, os quais foram esclarecidos pelo senhor Rafael. O senhor João Ricardo pontuou sobre a questão do tempo excessivo gasto pela Auditoria Interna em investigações de denúncia, conforme mencionou em reuniões anteriores, e observou quanto à prática adotada por algumas empresas do setor privado, principalmente na condução de apuração de desvios de conduta no âmbito financeiro, em relação à contratação de serviços para esta finalidade, sugerindo uma estratégia/ação similar pela

Companhia. O senhor Rafael informou que seria possível uma ação nesse sentido. O senhor Thomaz e demais conselheiros apoiaram a sugestão, ressaltando o modelo “pay per use” para esse tipo de contratação em casos eventuais que a justifiquem, e que encaminhará a questão para análise da área financeira. A senhora Marisa exemplificou sobre essa prática no âmbito federal, mencionando casos que envolveram a contratação de instância independente para apurar denúncia relativa a tráfego de influência. O senhor Rodrigo ressaltou a importância da adoção dessa prática pela empresa considerando potenciais riscos associados ao licenciamento e que podem afetar a imagem da Companhia. Entre as considerações finais, o senhor Jônatas chamou a atenção para a importância quanto ao Treinamento/Capacitação do corpo funcional nas questões de ética e o senhor Thomaz ressaltou quanto à necessidade de divulgação interna de ambas as Políticas (Avaliação e Consequências e Representação Judicial aos integrantes da CETESB). A seguir, colocada a matéria em votação pelo senhor Jônatas, em atendimento aos termos do inciso XXV do artigo 14 do Estatuto Social, a Política de Avaliação e Consequências foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Na sequência, passou-se ao **item 5 - Deliberação sobre as adequações no Estatuto Social em face do Decreto Estadual nº 68.049 de 31/10/23 e renomeação Diretorias “A” e “E” - tema para a AGO/AGE de 24/04/24**. O senhor Rafael informou que as alterações propostas no Estatuto Social da Companhia, objeto da Decisão de Diretoria nº 014/2024/P, de 23/02/2024, que dispõe sobre alterações nas redações dos artigos 10, 14, inciso XXVIII, 15, 25, caput, 29 e 31 do Estatuto Social, bem como a exclusão do artigo 30, com renumeração dos subsequentes, dizem respeito à renomeação das diretorias de Gestão Corporativa “A” e de Engenharia e Qualidade Ambiental “E” (referidas no artigo 15), bem como às que foram requeridas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado-CODEC, conforme Ofícios nº 239/2023 de 16/11/2023, nº 016/2024 de 23/01/2024 e nº 036/2024 de 19/02/2024 (artigos 10, 14, 25, 29, 30 e 31). Quanto à renomeação das duas diretorias mencionadas, informou que a proposta é: **1) alterar a atual denominação da Diretoria “A” para “Diretoria de Gestão Corporativa e Sustentabilidade”**, visando principalmente o alinhamento/compatibilização às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Sustentabilidade, criado pela atual gestão, bem como do Departamento de Governança de Dados, salientando que o primeiro tem o foco em ações e o segundo em estratégia; **2) alterar a atual denominação da Diretoria “E” para “Diretoria de Qualidade Ambiental”**, a fim de identificá-la às atividades que realmente tem desempenhado atualmente, as quais estão mais direcionadas ao monitoramento da qualidade ambiental, e não às atividades de desenvolvimento de engenharia como realizadas no passado. Diante das alterações, salientou que a nova redação (NR) para o **Artigo 15** passou à *“A Diretoria será composta por 5 (cinco) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade com atribuições financeiras, um Diretor de Qualidade Ambiental, um Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental e um Diretor de Controle e Licenciamento ambiental, com as respectivas atribuições fixadas pelo Conselho de Administração e especificadas em Regimento Interno, quando neste estatuto não especificadas, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas”*. Quanto às atualizações requeridas pelo CODEC, conforme ofícios mencionados, ressaltou os motivos determinantes pela legislação, bem como as novas redações (NR), quais sejam: **Relativamente aos Artigos 10 e 25, caput** - Em consonância aos termos dos artigos 161, 239 e 240 da Lei Federal nº 6.404/1976 e do artigo 19 da Lei Federal nº 13.303/2016, torna necessária a alteração dos artigos 10 e 25, caput, do Estatuto Social, para exclusão, respectivamente, da menção aos artigos 239 e 240 da Lei Federal nº 6.404/1976 – **Artigo 10 (NR)** - *“É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, nos termos da Lei federal n.º 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal n.º 13.303/2016”*, **Artigo 25 (NR)** – *“É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos da alínea “a”, do parágrafo quarto, do artigo 161, da Lei federal n.º 6.404/1976”*; **Relativamente aos Artigos 14, inciso XXVIII e 29** - Alteração da denominação do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, a partir da exclusão

da expressão “Aconselhamento” – nova denominação: Comitê de Elegibilidade – **Artigo 14, inciso XXVIII (NR)** – “*avaliar os diretores da Companhia, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal n.º 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade*”, **Artigo 29 (NR)** – “*A empresa terá um Comitê de Elegibilidade, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal n.º 13.303/2016*”; **Relativamente ao Artigo 30** - Exclusão do referido artigo, o qual tratava das atribuições de aconselhamento do Comitê de Elegibilidade, bem como renumeração dos artigos subsequentes; **Relativamente ao Artigo 31** (ou Artigo 30 pós renumeração)- Exclusão da prerrogativa dos membros do Comitê de Elegibilidade de participação nas reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto – **Artigo 30 (NR)** – “*O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo*”. Concluiu ressaltando que após aprovada pela Diretoria Colegiada e Conselho de Administração, a proposta seguirá para apreciação do CODEC para que seja deliberada na próxima Assembleia Geral a ser realizada em 24/04. Após considerações finais, colocada a matéria, em votação pelo senhor Jônatas, em atendimento aos termos dos incisos XXIII e XXXV do artigo 14 do Estatuto Social da CETESB, as referidas adequações ao Estatuto Social foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros, bem como o encaminhamento ao CODEC para submetê-la à pauta da próxima Assembleia Geral a ser realizada em 24/04. Registre-se que o teor do referido Ofício CODEC n.º 239/2023 foi cientificado aos membros na 595ª RCA de 28/11/2023. A seguir, o senhor Thomaz, com a anuência dos demais membros, apresentou como **extra pauta** o tema relativo aos **Resultados de acompanhamento do Plano de Ação 2023 – posição até fevereiro de 2024**. Inicialmente lembrou que o Plano compreende 56 ações emergenciais distribuídas entre os 5 eixos de atuação (1 – Pessoal, 2- Sistemas, 3 – Infraestrutura, 4 – Normas e Procedimentos e 5 – Comunicação) e que o objetivo é descontinuá-lo até julho/2024, migrando as atenções para o acompanhamento dos Projetos Institucionais-PI, conforme discutidos e aprovados em reuniões anteriores. Na sequência, demonstrou entre os principais indicadores/aspectos (base fevereiro/2024): 1) a situação/status quanto ao andamento do cronograma – 22 ações concluídas (39%) e 34 em andamento (61%); 2) a situação/status quanto à aderência ao cronograma inicial – 37 ações no prazo (66%), 17 em atraso (30%) e 2 antecipadas (4%); 3) o andamento das ações distribuídas por eixo; e 4) as Estratégias e/ou novos prazos das ações em andamento e atrasadas em relação ao cronograma inicial. Relativamente ao andamento das ações por eixo, destacou: **a) para o Eixo 1** – que as prioridades foram concentradas nas duas principais ações do eixo sinalizadas pela Pesquisa Clima Organizacional realizada em 2023: Concurso Público e Revisão do Plano de Carreira, sendo que em relação à primeira foram registradas em torno de 40 mil inscrições para um total de 224 vagas, e quanto à segunda, há uma contratação em avaliação, a qual foi submetida à apreciação das instâncias governamentais que avaliaram disparidades nas propostas solicitando uma equalização para prosseguimento; **b) para o Eixo 2** – que o desenvolvimento de um sistema unificado de licenciamento ambiental é a segunda prioridade nas ações da Companhia, ficando atrás apenas do Concurso Público, salientando que o e-CETESB, originado na gestão anterior, incorreu em dificuldades relativas à continuidade na prestação/configuração de serviços junto à empresa contratada, e que a Companhia mantém esforços para manter a viabilidade em serviços/projetos específicos, dentre eles, a integração de sistemas de licenciamento (SIPOL, SIGAM, e VRA) em um único Portal – Sistema de Licenciamento Ambiental da CETESB; **c) para o Eixo 3** – que integra um pacote de investimentos de sete ações, sendo uma das prioridades a ação relativa às melhorias das condições das Agências, como a atualização de equipamentos/linhas de telecomunicação (PABX); **d) para o Eixo 4** – que no âmbito administrativo, houve a conclusão da revisão da Política de Responsabilidade dos Funcionários e o fortalecimento da atuação em Sustentabilidade viabilizada por meio da criação de um Departamento, conforme já mencionado; e no âmbito de Licenciamento destacou a previsão de conclusão no 2º semestre/2024 de ações em curso relativas à redução de estoques, lembrando os bons resultados alcançados já em 2023, quanto à redução de 22% do passivo da Diretoria de Controle de Licenciamento Ambiental, cujo

estoque era de 8.900 processos (base: 01/01/2023) passando para 6.900 (base: 31/12/2023); **e) para o Eixo 5** – que há um desafio quanto à estrutura dos canais de comunicação, lembrando que o Governo, por meio da Secretaria de Comunicação-SECOM, padronizou essa questão por meio da elaboração de Termo de Referência-TR a ser utilizado nos processos licitatórios por cada Pasta/Secretaria, conforme mencionado em reuniões anteriores (593^a e 594^a RCA), e que no caso da CETESB, após realizada a análise/adequações, o TR se encontra em processo de finalização junto à área de Compras/Licitações, ressaltando que será um reforço importante em razão do número limitado de colaboradores na equipe atual de Comunicação. Relativamente aos prazos das ações em andamento e atrasadas em relação ao cronograma inicial, reiterou o compromisso de dar baixa até julho/2024 nas ações do Plano de Ação 2023 e trabalhar num planejamento mais estruturado a partir do 2º semestre. O senhor Luiz Ferraro questionou se as ações não concluídas serão absorvidas/endereçadas em um novo Plano, ao que o senhor Thomaz afirmou que algumas delas estão incorporadas nos Projetos Institucionais, como por exemplo, o “CETESB Informa” e outros que integram o Plano de Negócios para 2024. A seguir, após solicitação de inversão de pauta, e sem a participação da representante dos empregados por configurar conflito de interesses, conforme disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 12.353 de 28/12/2010, referido no § 1º do artigo 19 da Lei nº 13.303/2016, passou-se ao **item 7 - Apresentação e Deliberação sobre o resultado da aferição das metas do Programa de Participação dos Empregados nos Resultados da CETESB – PPR 2023**. O senhor Thales, acompanhado da senhora Liv, apresentou inicialmente um breve histórico quanto ao acompanhamento das etapas do cronograma relativo à aferição das metas do PPR 2023, elaborado em consonância à Lei federal nº 10.101/2000 e Decreto estadual nº 59.598/2013, e aprovado na 584ª reunião do Conselho de Administração de 15/03/2023. Na sequência, discorreu sobre os resultados apurados pelo Departamento de Auditoria Interna, conforme relatório nº 01/2024/PA.PAA.PAT de 15/02/2024, em relação ao atingimento do alvo proposto para cada uma das metas, sendo: **Meta nº 1** - Redução do grau de dependência do Tesouro - meta vinculatória e obrigatória, linha base: 38,33%, alvo: 34,08% - **Resultado: 19,93% - integralmente cumprida - peso conquistado: 100%**; **Meta nº 2** - Campanha de recebimento de débitos de multas ambientais - peso: 6%, linha base: R\$ 31,625 milhões, alvo: R\$ 36,368 milhões – **Resultado: R\$ 37,786 milhões – integralmente cumprida - peso conquistado: 6%**; **Meta nº 3** - Redução no consumo de insumo gerador de Gás de Efeito Estufa - GEE - Gás Refrigerante Freon - peso: 4%, linha base: 68 Kg, alvo: 34 Kg – **Resultado: 28,5 Kg – integralmente cumprida - peso conquistado: 4%**; **Meta nº 4** - Geração de 1.280.000 kWh/ano de energia elétrica proveniente de fontes renováveis mediante investimento em ações de eficiência energética, reduzindo a geração de GEE - peso: 4%, linha base: 850.000 kWh/ano, alvo: 1.280.000 kWh/ano – **Resultado: 670.255,07 KWh/ano – não cumprida - peso conquistado: 0%**; **Meta nº 5** - Finalizar uma quantidade de solicitações de licenças ambientais (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, ambas concomitantes, e Licença de Operação - LO), equivalente a 108% do total de pedidos protocolados em 2023 - peso: 20%, linha base: 102%; alvo: 108% - **Resultado: 113,6% - integralmente cumprida - peso conquistado: 20%**; **Meta nº 6** - Regularização de empreendimentos com Licença de Operação vencidas até 31/12/2022 - peso: 15%, linha base: 19.375 empreendimentos, alvo: 21.528 empreendimentos – **Resultado: 24.146 empreendimentos – integralmente cumprida - peso conquistado: 15%**; **Meta nº 7** - Aumento do número de amostragens da rede de efluentes do programa de monitoramento de qualidade das águas - peso: 6%, linha base: 700, alvo: 740 – **Resultado: 735 – parcialmente cumprida - peso conquistado: 5,25%**; **Meta nº 8** - Ampliação do monitoramento ambiental de poliovírus pelo incremento de pontos de amostragem na capital e em outros municípios com risco elevado de reintrodução da poliomielite - peso: 6%, linha base: 10, alvo: 16 – **Resultado: 17 – integralmente cumprida - peso conquistado: 6%**; **Meta nº 9** - Aumentar o número de encerramento de processos de licenciamento na Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental “I”- peso: 15%, linha base: 194, alvo: 204 – **Resultado: 257 – integralmente cumprida - peso conquistado: 15%**; **Meta nº 10** – Elaborar normativa para o licenciamento de operação de empreendimentos lineares na Diretoria de Avaliação de Impacto

Ambiental “I” - peso: 12%, linha base: não tem, alvo: publicação da norma técnica – **Resultado: publicada, conforme DD nº 095/2023/I de 20/12/2023 – integralmente cumprida - peso conquistado: 12%; Meta nº 11** - Celeridade na análise de planos de logística reversa recebidos - peso: 6%, linha base: 68, alvo: 78 – **Resultado: 160 – integralmente cumprida - peso conquistado: 6%; Meta nº 12** - Acompanhar a Pesquisa de Satisfação implantada na utilização do Portal do Licenciamento Ambiental - PLA sobre o atendimento das Solicitações (SD’s), com a busca de atingimento de meta superior ou igual a 80% de satisfação do serviço prestado, no exercício de 2023 – meta subdivida em duas, sendo: **12A** – Resultado da Pesquisa de Satisfação implantada na utilização do Portal do Licenciamento Ambiental –PLA sobre o atendimento das solicitações (SD), com a busca de atingimento do percentual de 80% de satisfação do serviço prestado - peso: 3%, linha base: 60%, alvo: 80% - **Resultado: 88% - integralmente cumprida - peso conquistado: 3%; 12B** – Apresentação do relatório semestral com os resultados da pesquisa, apontando relatório detalhado dos resultados alcançados, contendo pontos de atenção, propostas de melhoria na qualidade do serviço prestado e outros subsídios para tomada de decisão - peso: 3%, linha base: não tem; alvo: apresentar relatórios semestrais – **Resultado: Relatórios do 1º e 2º semestres apresentados – integralmente cumprida - peso conquistado: 3%**. Entre outros aspectos, destacou: que a denominação do indicador “linha base”, diz respeito ao “patamar mínimo” a ser atingido da meta, e que a partir do PPR 2024, esse será o novo termo a ser considerado; que o resultado aponta uma eficiência de 95,25% no alcance das metas, considerando que dez foram integralmente cumpridas (metas nº 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 12), uma parcialmente (meta nº 7) e uma não cumprida (meta nº 4); e que o cumprimento integral da meta nº 1 permitirá a distribuição, de forma igualitária aos empregados elegíveis, do percentual de 95,25% (somatória dos pesos conquistados das metas 2 a 12) correspondente a R\$ 20.711.678,21 da folha de pagamento nominal de dezembro/2023, a qual totalizou R\$ 21.744.544,05. A senhora Liv informou que o alvo da meta 4 não foi possível de ser alcançado principalmente em decorrência do atraso na implementação de placas de energia fotovoltaica nas Agências associado a questões de infraestrutura, além de outros fatores externos. Durante a apresentação os membros teceram questionamentos e considerações. Quanto à meta 2, o senhor Jônatas e a senhora Marisa questionaram qual a estratégia utilizada para alcançar o alvo, ao que a senhora Liv e os senhores Thales e Thomaz informaram que envolveu principalmente uma força tarefa junto à área financeira com priorização das ações de cobrança aos maiores devedores, além de concessões de descontos e parcelamentos para a quitação dos débitos. Quanto à meta 3, a senhora Marisa questionou de que forma a CETESB contribui no alcance da meta, ao que o senhor Thomaz informou tratar-se do consumo exclusivo da própria operação da Companhia. Quanto à meta 4, o senhor Jônatas questionou sobre a proporcionalidade do alvo em relação ao consumo total de energia elétrica pela Companhia, ao que o senhor Thales informou que gira em torno de 30%. Quanto à meta 8, o senhor Jônatas questionou como tem sido a divulgação dos resultados junto à sociedade, ao que o senhor Thales informou que ocorre por meio dos relatórios de monitoramento elaborados pela Diretoria de Qualidade que são disponibilizados no Portal da Companhia. O senhor Jônatas chamou a atenção para a importância na divulgação desse trabalho dentro da estratégia de Comunicação da Companhia. O senhor Thomaz acrescentou que um dos principais desafios da Diretoria de Qualidade Ambiental está alinhada a esse propósito, ou seja, divulgar de forma eficiente e clara junto à sociedade, as informações relativas ao monitoramento e controle ambiental, que incluem os indicadores de balneabilidade, qualidade das águas e qualidade do ar, salientando que algumas destas ações estão contempladas em Projetos Institucionais já em andamento como “CETESB Informa”, “Repense” e “Monitora Tietê”. A senhora Marisa observou que seria interessante um trabalho conjunto de divulgação dos trabalhos de pesquisa/monitoramento da CETESB junto às instâncias de saúde pública. O senhor Thomaz reportou que teve ciência sobre um vídeo produzido anos atrás pela senhora Maria Inês Zanoli Sato do Departamento de Análises Ambientais, que aborda essa questão dentro do escopo dos trabalhos de pesquisas conduzidas pelo Laboratório da CETESB, e ressaltou a correlação dessa pesquisa com as desenvolvidas pela Secretaria Estadual da Saúde. Acrescentou que também teve conhecimento de

reportagem que trata da importância do monitoramento de patógenos em redes de saneamento, a fim de identificar endemias, e que tal matéria não faz menção aos trabalhos de monitoramento da CETESB, despertando nesse sentido mais um alerta quanto à necessidade/desafio de melhorar a divulgação dos serviços da Companhia. Quanto à meta 11, o senhor Thomaz salientou que o resultado alcançado foi influenciado principalmente por alguns fatores como: o redirecionamento da competência quanto à condução no alcance da meta que passou da Presidência para a diretoria de Gestão Corporativa, especificamente como atribuição do Departamento de Sustentabilidade; e a revisão das instruções internas junto às equipes da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental e Logística Reversa, com o propósito de melhorar/alinhar tanto os critérios de avaliação, visando maior clareza e menor subjetividade, quanto a interligação entre a avaliação dos parâmetros de Logística Reversa e os processos de licenciamento. A senhora Marisa fez uma breve referência ao Plano Nacional de Logística Reversa-PNLR, questionando como o Licenciamento Ambiental impacta ou se correlaciona com a Logística Reversa. A senhora Liv informou que há uma legislação estadual (Decreto) antecedente ao PNLR, e a CETESB, por meio de Decisão de Diretoria alinhada a esse Decreto, exige que o interessado tenha um plano (individual ou coletivo/setorial) de Logística Reversa devidamente aprovado/protocolado, sendo essa comprovação uma condicionante obrigatória para a emissão da licença. Informou que a Decisão de Diretoria estará em revisão, concomitante à revisão do referido Decreto pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística-SEMIL, de forma a permitir a viabilização do plano de Logística Reversa junto a determinados setores (como o de embalagem) e consequentemente destravar pedidos de emissão de licenças. Após as considerações finais, e colocada a matéria em votação pelo senhor Jônatas, em atendimento aos termos do inciso XVIII, do artigo 14, do Estatuto Social, o resultado da aferição das metas do Programa de Participação dos Empregados nos Resultados da CETESB – PPR 2023, objeto da DD nº 012/2024/P de 23/02/2024, foi aprovado pelo conselheiros, bem como o seu encaminhamento à apreciação da Comissão de Política Salarial-CPS, em conformidade aos termos do Decreto Estadual nº 68.050 de 31/10/2023. A seguir, ainda sem a presença da representante dos empregados, passou-se ao **item 6 – Deliberação da proposta de Programa de Participação dos Empregados nos Resultados da CETESB para o exercício de 2024 – PPR 2024**. O senhor Thomaz fez uma breve introdução, ressaltando que a proposta do PPR 2024 foi preliminarmente discutida na reunião anterior, ficando pendente apenas a alteração/atualização quanto à meta 10, relativa à regularização ambiental da malha rodoviária estadual. Na sequência, o senhor Thales posicionou os membros quanto às adequações em relação à proposta anterior do PPR 2024, reformulada com base nas observações da reunião anterior (597ª RCA de 30/01), conforme mencionou o senhor Thomaz. Nesse sentido, destacou os seguintes novos parâmetros/indicadores (Peso “P”, Fórmula de Cálculo “F”, Alvo “A”, patamar mínimo “M”) para a meta 10: denominação - “*Regularização ambiental da malha rodoviária estadual concessionada*” (acréscimo do termo “concessionada”); P - 10% (sem alteração); F - “*Publicação de normativa e emissão de licenças de operação de regularização de rodovias concessionadas*”; M - “*Publicação de Normativa*”; A - “*Emissão de 8 licenças de operação de regularização*”. Salientou que a fórmula de cálculo da proposta anterior estava baseada no percentual de avanço das ações para promover a regularização da malha rodoviária estadual (alvo de 30%), a qual foi alterada considerando a publicação de normativa e emissão de licenças de regularização, sendo que a 1ª etapa - elaboração e publicação de normativa, corresponderá ao atingimento de 70% do peso da meta (patamar mínimo); a 2ª etapa - emissão de 4 licenças, a 90%, e a 3ª etapa – emissão de 8 licenças, a 100% da meta, ressaltando que cada licença corresponde a um conjunto/agrupamento de blocos de concessões. O senhor Luiz Ferraro questionou qual é o quantitativo total de blocos de concessões de licenças. O senhor Thales informou que corresponde a 20 blocos, ao que os senhores Luiz Ferraro e Thomaz destacaram que o alcance da meta representaria a regularização de 40% dos contratos da malha rodoviária estadual concessionada. Em seguida, o senhor Thales ressaltou que a proposta, contemplando as 13 metas, ficou assim consolidada: **Meta 1 – Redução do nível do grau de dependência do Tesouro** (vinculatória e obrigatória) – P: condicional ao atingimento mínimo de

70% da meta, M: 38%, A: 34%, F: % de grau de dependência do Tesouro no ano; **Meta 2 - Redução dos custos operacionais no ano** - P: 5%, M: R\$ 10 milhões, A: R\$ 15 milhões; **Meta 3 - Ampliação de investimentos e desenvolvimento** - P: 5%; M: 2%, A: 3%, F: (Valor total de Investimentos/Orçamento realizado) x 100; **Meta 4 - Estruturação da Política de Governança de Dados (PGD)**- P: 5%, M: 80%, A: 100%, F: % de avanço das ações para estruturação da Política de Governança de Dados (PGD); **Meta 5 – Redução do passivo acumulado de processos de licenciamento nas Agências Ambientais** - P: 25%, M: 6.215, A: 4.834, F: Quantidade de solicitações de licenças ambientais pendentes em 31/12/2024; **Meta 6 - Verificação do cumprimento de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental –TCRA** - P: 10%, M: 7%, A: 8%, F: % do estoque de TCRA, com mais de 5 mil mudas e com prazo de execução do Termo até 30/09/24, verificado no ano; **Meta 7 - Implementação do monitoramento da extensão da mancha de poluição no Médio Tietê** – P: 10%, M: 60%, A: 100%, F: % de avanço das ações para implementação do monitoramento da extensão da mancha de poluição publicados no ano; **Meta 8 - Criação do Painel de Áreas Contaminadas** - P: 5%, M: 80%, A: 100%, F: % de avanço das ações para criação do Painel de Áreas Contaminadas; **Meta 9 - Zerar o estoque de pedidos de Licenças de Instalação-LI de obras de infraestrutura solicitadas até 2023 e atender os pedidos de LI de obras de infraestrutura solicitadas em 2024 no prazo de até 180 dias** - P: 10%, M: 90%, A: 100%, F: % de processos de licenças de instalação de obras de infraestrutura, solicitados até 2023, encerrados no ano e pedidos de LI que derem entrada em 2024 atendidos no prazo de até 180 dias no ano; **Meta 10 - Regularização ambiental da malha rodoviária estadual concessionada** - P: 10%, M: Publicação de Normativa, A: Emissão de 8 licenças de operação de regularização, F: Publicação de normativa e emissão de licenças de operação de regularização de rodovias concessionadas; **Meta 11 - Satisfação do usuário sobre o atendimento da CETESB** – P: 2,5%, M: 50%, A: 75%, F: Índice médio de satisfação do usuário, sendo: 0% muito insatisfeito, 25% insatisfeito, 50% indiferente, 75% satisfeito, 100% muito satisfeito; **Meta 12 - Ampliação do alcance das Pesquisas de Satisfação** – P: 2,5%, M: 1.000, A: 2.000, F: Quantidade de respostas obtidas no ano; **Meta 13 - Realização do Painel de Contribuições** – P: 10%, M: 30%, A: 100%, F: % de “metas de contribuição”, estabelecidas no Painel de Contribuições, concluídas no ano. O senhor Rodrigo alertou novamente quanto ao impacto e risco para a conservação da fauna relativamente a falta de regularização das licenças na malha rodoviária estadual. O senhor Thomaz ressaltou que o ponto mais importante no momento é a criação da relação/vínculo junto às concessionárias por meio desse processo, para, a partir daí, organizar os próximos passos e viabilizar o tratamento na condução de outras ações/questões como essa. A senhora Rose acrescentou, nessa linha, a questão relativa aos processos erosivos e a recuperação de áreas degradadas. O senhor Jônatas observou, entre outros pontos, que na publicação das normativas (etapa 1) alguns quesitos/exigências quanto à solução de problemas já serão estabelecidos. Após as considerações finais, e colocada a matéria, objeto das Decisões de Diretoria nº 008/2024/P e nº 013/2024/P (complementar), em votação pelo Presidente Jônatas, em atendimento aos termos do inciso XVIII, do artigo 14, do Estatuto Social da Sociedade, foi aprovada pelos conselheiros, bem como autorizado o encaminhamento do respectivo pleito à Comissão de Política Salarial – CPS, em conformidade aos termos do Decreto Estadual nº 68.050 de 31/10/2023. O Presidente Jônatas anunciou que a próxima reunião ordinária será no dia 15/03/2024, sexta-feira, às 9h. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos E, para constar, foi lavrada a presente ata e assinada digitalmente pelos senhores conselheiros e por mim secretário.

A) JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE, THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO, JOÃO RICARDO PEREIRA DA COSTA, CLÁUDIO CARVALHO DE LIMA, LUIZ ANTÔNIO FERRARO JÚNIOR, ROSE MIRIAN HOFMANN, MARISA MAIA DE BARROS, RODRIGO LEVKOVICZ, KELLY LOPES LEMES, JOSÉ PAULO NEVES, MARISTELA MUSCO DE CAIRES e VALDECIR SARROCHE DA SILVA.



Assinaturas do documento



"Ata 598ª RCA de 27.02.24"

Código para verificação: **V3GUVDCJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARISTELA MUSCO DE CAIRES** (CPF: 011.XXX.068-XX) em 01/04/2024 às 14:48:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 01/07/2022 - 10:02:37 e válido até 01/07/2122 - 10:02:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX) em 18/03/2024 às 11:00:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARISA MAIA DE BARROS** (CPF: 075.XXX.527-XX) em 17/03/2024 às 09:49:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 20/01/2023 - 10:39:55 e válido até 20/01/2123 - 10:39:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO** (CPF: 303.XXX.838-XX) em 15/03/2024 às 18:05:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 18/01/2023 - 16:08:24 e válido até 18/01/2123 - 16:08:24.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROSE MIRIAN HOFMANN** (CPF: 039.XXX.349-XX) em 15/03/2024 às 15:52:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 23/06/2023 - 16:14:31 e válido até 23/06/2123 - 16:14:31.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **KELLY LOPES LEMES** (CPF: 183.XXX.648-XX) em 15/03/2024 às 15:39:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 20/12/2023 - 10:57:01 e válido até 20/12/2123 - 10:57:01.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIZ ANTONIO FERRARO JUNIOR** (CPF: 154.XXX.928-XX) em 15/03/2024 às 15:23:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 21/06/2023 - 13:33:10 e válido até 21/06/2123 - 13:33:10.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSE PAULO NEVES** (CPF: 015.XXX.318-XX) em 15/03/2024 às 15:17:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 08/01/2024 - 15:43:48 e válido até 08/01/2124 - 15:43:48.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VALDECIR SARROCHE DA SILVA** (CPF: 065.XXX.108-XX) em 15/03/2024 às 15:17:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 06/10/2022 - 12:42:11 e válido até 06/10/2122 - 12:42:11.
(Assinatura do sistema)

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Assinaturas do documento



"Ata 598ª RCA de 27.02.24"

- ✓ **CLAUDIO CARVALHO DE LIMA** (CPF: 162.XXX.488-XX) em 15/03/2024 às 14:45:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 07/11/2023 - 17:00:00 e válido até 06/11/2024 - 17:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **JOÃO RICARDO PEREIRA DA COSTA** (CPF: 722.XXX.677-XX) em 15/03/2024 às 14:33:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 03/08/2022 - 07:46:27 e válido até 03/08/2122 - 07:46:27.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JONATAS SOUZA DA TRINDADE** (CPF: 789.XXX.501-XX) em 15/03/2024 às 13:53:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 12/01/2023 - 17:59:20 e válido até 12/01/2123 - 17:59:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.089989/2023-13** e o código **V3GUVDCJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.